



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS
FUTEBOL FEMININO



REGULAMENTO DE PROVAS OFICIAIS

FUTEBOL FEMININO

S19, S16 e S13

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento regula a organização dos campeonatos de futebol de 7 feminino nas categorias S19 e S16, e de futebol de 5 feminino na categoria S13, bem como a respectiva Taça e Supertaça Distrital, organizados pela Associação de Futebol de Aveiro (AFA).

Artigo 2º

Disposições Prévias

Todas as referências a Clubes constantes do presente Regulamento, abrangem igualmente as associações ou sociedades desportivas que participem na Competição, excepto se do seu texto resultar expressamente o contrário.

2- As referências à AFA constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito, serão consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.



Artigo 3º

Princípios Fundamentais

1- São princípios fundamentais na AFA e do presente Regulamento, os princípios da ética e da verdade desportiva, devendo ser observados por todos os agentes desportivos, órgãos e organismos intervenientes no desenrolar dos Campeonatos.

2- Todos os intervenientes nas provas objecto do presente regulamento devem actuar de forma a prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente de violência, dopagem, corrupção, racismo, xenofobia ou de qualquer outra forma de discriminação.

Artigo 4º

Regulamentação subsidiária

As provas aqui reguladas regem-se pelo disposto neste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela Fédération Internationale de Football Association (FIFA), pela Union des Associations Européennes de Football (UEFA) e pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF) e demais regulamentação e legislação aplicável.

Artigo 5º

Interpretação de normas e integração de lacunas

A integração e interpretação de lacunas e das demais normas do presente regulamento, é da competência da Direcção da AFA, tendo em conta os princípios da ética e da verdade desportivas e a demais regulamentação em vigor, aqui aplicáveis subsidiariamente.



Artigo 6º

Organizador e promotor

1- As provas objecto deste regulamento são organizadas pela AFA, sendo esta titular de todos os direitos inerentes às mesmas, sem prejuízo daqueles que expressamente se consagrarem como sendo detidos pelos clubes.

2- Cada jogo será promovido pelo clube considerado visitado nos termos definidos no presente Regulamento, com a salvaguarda das disposições relativas aos jogos realizados em estádio neutro.

Artigo 7º

Inscrição de clubes e número de equipas

1- O Campeonato será disputado por todas as equipas inscritas, sendo a respectiva organização em séries decidida pela AFA em função do número de inscrições, podendo apenas ser inscrita uma equipa por cada clube.

2- A Taça será disputada por todos os clubes inscritos no Campeonato.

3- A Supertaça será disputada pelo vencedor do Campeonato e da Taça, em data e horário a determinar pela AF Aveiro.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

Artigo 8º

Ordem de jogos, horário e sorteio



1- A ordem dos jogos dos campeonatos e das eliminatórias da Taça é determinada por sorteio realizado pela AFA.

2- Os jogos das competições S19 e S16, serão realizados ao sábado à tarde, no horário definido no comunicado oficial n° 1, excepto se outro for determinado pela AFA, por si ou a requerimento de qualquer clube, nos termos comunicado oficial n° 1 e demais regulamentação aplicável.

3- Os jogos das competições S13, serão realizados ao domingo de manhã, no horário definido no comunicado oficial n°1, excepto se outro for determinado pela AFA, por si ou a requerimento de qualquer clube, nos termos regulamentares.

4- O sorteio do Campeonato e da Taça será realizado na sede da AFA ou em local designado por esta, antes da data designada para o primeiro jogo da competição, sendo divulgados em Comunicado Oficial.

5- No final de cada época desportiva, a AFA organizará duas provas oficiais denominadas Taça e Supertaça.

Artigo 9°

Atraso de início do jogo e interrupções

1- São aplicáveis aos atrasos de início de jogo e suas interrupções o disposto no presente artigo, sem prejuízo do que se encontra previsto no Regulamento de Normas e Instruções para Árbitros.

2- Nos casos em que se verificar o atraso de um Clube para iniciar um jogo por causa que não lhe seja imputável, se a AFA estiver devidamente informada do sucedido e estiverem reunidas todas as condições para a realização do jogo, o árbitro deverá aguardar o tempo que entender razoável de acordo com as

circunstâncias em causa e atendendo ao interesse de realização do jogo.

3- Em qualquer outro caso ou ainda quando houver uma interrupção do jogo devido a um caso de força maior, o árbitro aguardará 30 minutos sobre a hora prevista ou acordada para o início do jogo.

Artigo 10º

Jogos não iniciados ou não concluídos

1- Quando, devido a más condições meteorológicas ou por motivo de força maior, não se puder iniciar ou concluir um jogo, este iniciar-se-á ou reiniciar-se-á no mesmo estádio, até 24 horas depois, excepto se os delegados ao jogo por parte dos Clubes, assinarem declaração na ficha técnica do jogo expressando o seu acordo para que o jogo se realize em data posterior, sendo designada nova data pela AFA para a sua realização ou conclusão.

2- Quando a realização de um jogo dependa da existência de iluminação artificial, e este não se possa iniciar ou concluir por falta de energia elétrica que permita a normal iluminação do campo, o jogo realizar-se-á nas condições expressas no número 1 do presente artigo.

3- Nos jogos iniciados e interrompidos nos termos deste artigo, o tempo de jogo em falta completar-se-á com as mesmas jogadoras que constavam da ficha técnica, independentemente de terem sido sancionadas disciplinarmente em jogo ocorrido posteriormente, bem como com o mesmo resultado que se verificava no momento da interrupção.

4- Nos casos de reinício do jogo quando este tenha sido interrompido, as jogadoras apenas podem ser substituídas por



motivo de lesão, mediante a apresentação de documento comprovativo da sua incapacidade junto da AFA pelo médico do respetivo Clube.

CAPÍTULO III

JOGOS

Artigo 11º

Leis do Jogo

1- Os campeonatos realizam-se de acordo com as Leis do Jogo de Futebol 7 aprovadas pela FPF, salvaguardando-se as alterações técnicas constantes deste Regulamento e as que forem aprovadas pela AFA ou pela FPF e publicadas oficialmente.

2- Nos jogos das competições S16 de Futebol de 7 e nas competições S13 de Futebol de 5, não se aplica a Lei do Fora de Jogo.

Artigo 12º

Duração dos jogos

1- Os jogos das categorias S19 e S16 têm a duração de 60 minutos, divididos em duas partes de 30 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos.

2- Os jogos da categoria S13 têm a duração de 50 minutos, divididos em duas partes de 25 minutos, intercaladas por um intervalo de 10 minutos.

Artigo 13º

Requisitos do terreno de jogo

1- Os jogos das competições S19 e S16 podem ser disputados em campos pelados e relvados, naturais ou sintéticos, dentro



das medidas estipuladas pelas Leis de Jogo do Futebol 7, com um comprimento máximo de 75m e mínimo de 45m, e com largura máxima de 55m e mínima de 40m, sendo que o comprimento das linhas laterais deve ser superior ao das linhas de baliza.

2- Os jogos das competições S13 podem ser disputados em campos pelados e relvados, naturais ou sintéticos, com um comprimento máximo de 45m e mínimo de 35m, e com largura máxima de 25m e mínima de 20m, sendo que o comprimento das linhas laterais deve ser superior ao das linhas de baliza.

Artigo 14º

Composição das equipas e substituição de jogadoras

1- Cada equipa poderá incluir na ficha de jogo um máximo de 14 jogadoras.

2- Nas categorias S19 e S16, cada equipa terá a composição mínima em jogo de 5 jogadoras.

3- Na categoria S13, cada equipa terá a composição mínima em jogo de 4 jogadoras.

4- Durante o jogo pode ser efectuado um número ilimitado de substituições, podendo as jogadoras substituídas voltar a jogar.

5- As substituições efectuam-se sempre junto à linha do meio campo e do lado do banco de suplentes.

6- As substituições podem ocorrer em qualquer momento do jogo, sem distinção das posições que as jogadoras ocupam em campo, podendo permanecer no banco de suplentes.

Artigo 15º

Composição dos bancos de suplentes



1- Podem ocupar o banco de suplentes, os seguintes elementos dos Clubes:

- a) 1 Delegado ao Jogo;
- b) 1 Treinador Principal;
- c) 1 Treinador Adjunto ou 2º Delegado;
- d) 1 Treinador Estagiário;
- e) 1 Médico;
- f) 1 Enfermeiro, Fisioterapeuta ou Massagista;
- g) 7 jogadoras suplentes nas competições S19 e S16;
- h) 9 jogadoras suplentes nas competições S13.

2- Todos os elementos do banco de suplentes devem encontrar-se identificados na ficha técnica e possuir equipamentos ou coletes que os distingam das jogadoras que estejam a ser utilizadas.

3- Todos os elementos que se encontrem no banco de suplentes, à exceção das jogadoras, devem possuir uma braçadeira que indique a função exercida.

4- É obrigatória a presença no banco de suplentes de um delegado ao jogo e um treinador.

Artigo 16º

Equipamentos

1- Cada Clube participante num jogo encontra-se obrigado a equipar as suas jogadoras com camisola, calções e meias de cores diferentes do clube adversário.

2- O equipamento da guarda-redes deve ser de cor diferente dos equipamentos de todas as jogadoras que participem no jogo, bem como da equipa de arbitragem.

3- As capitãs dos Clubes intervenientes no jogo devem utilizar uma braçadeira de cor diferente do seu equipamento e que permita a sua identificação pelos elementos da equipa de arbitragem.

4- As camisolas devem estar numeradas de 1 a 99, sendo obrigatória nas costas e facultativa nos calções, e podem ter o nome da jogadora nas costas, por cima do número.

5- As cores do equipamento, principal e alternativo, são comunicadas pelos Clubes à AFA antes do início da 1ª prova a realizar e em data definida no Comunicado Oficial nº 1.

6- Antes do início de cada jogo, o árbitro indica se ambas as equipas podem utilizar o seu equipamento principal.

7- Quando os equipamentos dos Clubes forem semelhantes, ou de difícil destrição entre si, cabe ao clube visitado mudar de equipamento.

8- Se o jogo for realizado em campo neutro, muda de equipamento o Clube mais novo, contando para o efeito a data da primeira inscrição em provas oficiais da AFA.

9- A expressão "em campo neutro" não contempla situações de interdição de campo ou de impossibilidade de utilização do campo por motivo de obras ou outros.

Artigo 17º

Bolas

1- Compete ao Clube visitado ou considerado como tal a apresentação das bolas necessárias para a realização do jogo.

2- Compete à Direção da AFA a adopção de uma bola oficial, de utilização obrigatória, a qual será definida por comunicado oficial, antes do início de cada época desportiva.



Artigo 18º

Inscrição e participação de jogadoras

1- Apenas podem participar nas competições as jogadoras que se encontrem devidamente inscritas e licenciadas pela AFA.

2- As transferências de jogadoras efectuam-se de acordo com o que se encontra previsto na regulamentação e legislação aplicável.

3- Podem competir nestas competições:

a) S19: as atletas S19 e S18, bem como as atletas S17 e S16 que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, as atletas S15 e S14, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva, e ainda duas atletas S20;

b) S16: as atletas S16 e S15, bem como as atletas S14 e S13 que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, as atletas S12 e S11, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva;

c) S13: as atletas S13 e S12, bem como as atletas S11 e S10 que apresentem o documento comprovativo de aptidão médica para o escalão superior, as atletas S9 e S8, desde que possuam a sobre classificação médica realizada no Centro de Medicina ou através de um médico com especialidade em medicina desportiva, e ainda 2 atletas S14.

4- A participação de uma jogadora num jogo numa prova oficial apenas é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro.



Artigo 19º

Classificação e desempates

1- Com vista a determinar a classificação dos Clubes, o campeonato adopta a seguinte tabela:

- a) Vitória - 3 pontos;
- b) Empate - 1 ponto;
- c) Derrota - 0 pontos.

2- Quando, no final do Campeonato, existam Clubes em situação de igualdade pontual, o desempate será efetuado de acordo com os seguintes critérios e ordem de preferência:

a) o maior número de pontos alcançados pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

b) a diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelos Clubes empatados, nos jogos que realizaram entre si;

c) a maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos na prova pelos Clubes empatados;

e) o maior número de golos marcados;

f) o menor número de golos sofridos.

3- Se, após a aplicação sucessiva dos critérios enunciados no número anterior, ainda subsistir uma situação de igualdade, será observado o seguinte:

a) Tratando-se de dois Clubes em situação de igualdade:

i) Um jogo em estádio neutro, designado pela AFA;

ii) Subsistindo a igualdade, o vencedor será apurado através da marcação de pontapés da marca de penalti, em conformidade com as Leis de Jogo;



b) Tratando-se de mais de dois Clubes em situação de igualdade:

i) Será realizada uma competição, na qual todos os Clubes jogarão entre si apenas uma vez, por sorteio, de modo a que cada equipa jogue uma vez na condição de visitado;

ii) Nos jogos aferidos no ponto anterior, independentemente do resultado, efetuar-se-á sempre a marcação de pontapés de penalti, para efeitos de desempate, caso o mesmo não seja desfeito pelo critério previsto no n° seguinte;

iii) Se, no final desta competição, se mantiver a igualdade, são observados os critérios previstos no número 2 do presente artigo.

4- Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados 15 dias após a realização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no Regulamento Disciplinar da AFA.

5- O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares decorrentes dos jogos realizados.

Artigo 20°

Últimas jornadas

1- Sem prejuízo do disposto no n° seguinte, os jogos das duas últimas jornadas do Campeonato, serão realizados no mesmo dia e hora por todos os Clubes.

2- O AFA poderá determinar ou autorizar a realização de jogos em dias e horas diferentes das habituais nas duas últimas jornadas, officiosamente ou mediante requerimento apresentado por um Clube, com o acordo do adversário nesse jogo, e desde que o resultado não influencie a tabela classificativa.



3- A influência na tabela classificativa pode ser ultrapassada, mediante acordo manifestado por escrito por todos os clubes que possam eventualmente ser afectados e a AFA não vislumbra qualquer outro inconveniente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CAMPEONATO

Artigo 21º

Formato da competição

1- Os campeonatos serão disputados em forma de "todos contra todos", a duas voltas e por pontos, de acordo com as disposições deste Regulamento, do Comunicado Oficial nº1 e do Regulamento de Provas Oficiais da FPF.

2- O Clube primeiro classificado será considerado Campeão Distrital.

3- Os Campeonatos poderão ser disputados por duas ou mais séries, a elaborar pela AFA, consoante o número de Clubes inscritos e em função da localização geográfica das Sedes dos Clubes, considerando-se para o efeito, o seu posicionamento sobre as linhas de latitude na direcção norte/Sul.

4- Se o campeonato se disputar por duas séries, os Clubes classificados em 1º em cada uma, jogarão entre si um jogo em campo neutro, a definir pela AFA, para apuramento do campeão.

5- O Clube primeiro classificado na categoria S16 representará a AFA na Taça Nacional de Juniores B organizada pela FPF.



CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA TAÇA DISTRITAL

Artigo 22º

Inscrição de clubes e número de equipas

1 - A Taça Distrital é disputada pelos Clubes participantes no Campeonato Distrital respectivo.

2 - A participação na Taça é obrigatória para todos os Clubes que participam no campeonato.

Artigo 23º

Formato da competição

1- A Direcção da AFA aprovará o formato da Prova e publicá-la-á através de Comunicado Oficial antes do início da prova.

2- A Direcção da AFA comunicará aos interessados, antes do início da Prova, o número de Clubes isentos ou repescados, se a isso houver lugar, em função do número de participantes em cada eliminatória.

3- A Taça Distrital será realizada por eliminatórias ou em formato de campeonato, sendo excluídos os Clubes vencidos de cada eliminatória, até se apurarem os dois finalistas.

4- As eliminatórias serão disputadas a uma mão, jogando na qualidade de visitado o Clube que for sorteado em primeiro lugar relativamente ao seu adversário na eliminatória.

5- Os Clubes vencedores das eliminatórias e os que forem considerados isentos da mesma ou repescados, participam automaticamente na eliminatória seguinte;



6- Os Clubes apenas podem ficar isentos ou repescados uma vez em cada época desportiva.

7- A final será disputada em campo neutro, a definir pela AFA, e o vencedor da mesma será consagrado como vencedor da Taça Distrital.

Artigo 24º

Desempates

1- Se, no final do tempo regulamentar de cada eliminatória ou final, a igualdade subsistir, os dois clubes procedem a um desempate através de pontapés da marca de penalti, em conformidade com as leis de jogo.

2- Os resultados obtidos em cada jogo consideram-se tacitamente homologados 15 dias após a realização dos mesmos, sem prejuízo do disposto no Regulamento Disciplinar da AFA.

3- O disposto no número anterior não prejudica a aplicação de sanções disciplinares decorrentes dos jogos realizados.

Artigo 25º

Ordem e hora dos jogos

1- A ordem dos jogos é determinada por sorteio realizado pela AFA.

2- Os jogos serão realizados ao sábado à tarde, excepto se outro for determinado pela AFA, por si ou a requerimento de qualquer clube, nos termos regulamentares.



Artigo 26º

Sorteios

1- O sorteio da Taça Distrital será realizado na sede da AFA ou em local designado por esta, sendo divulgados em Comunicado Oficial, podendo a ele assistir os representantes dos Clubes participantes.

2- Encontrando-se aberto o sorteio, começa-se por sortear o(s) clube(s) isento(s) quando a eliminatória os admita, sendo depois sorteadas as bolas correspondentes aos Clubes que disputarão entre si a eliminatória a que o sorteio se refere.

3- O primeiro número a ser sorteado corresponde à equipa visitada e o segundo número à equipa visitante, e assim sucessivamente.

4- No jogo da final é considerado como Clube visitado o vencedor do primeiro jogo sorteado para as meias-finais e como Clube visitante o vencedor do segundo jogo daquela eliminatória.

Artigo 27º

Cerimónia de entrega de prémios

1- Ao Clube vencedor será atribuído um troféu oficial.

2- Os Clubes finalistas da Taça serão premiados com vinte e cinco medalhas.

3- A cada elemento da equipa de arbitragem do jogo da final será atribuída uma medalha.

4- A cerimónia de entrega dos troféus referidos é realizada após termo do jogo, competindo à AFA a sua organização, sendo obrigatório as jogadoras e treinadores de ambos os Clubes participantes estarem presentes.



CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA SUPERTAÇA DISTRITAL

Artigo 28º

Qualificação e formato da competição

1- Os vencedores do Campeonato e da Taça são automaticamente qualificados para participar na Supertaça, sendo esta participação de carácter obrigatório.

2- Quando um Clube seja simultaneamente o vencedor do Campeonato e da Taça, a prova disputa-se entre o vencedor do Campeonato e o Clube derrotado no jogo da final da Taça.

3- O vencedor do Campeonato disputa a prova na condição de clube visitado, enquanto o vencedor da Taça ou o finalista vencido, em conformidade com o número anterior, assume a qualidade de clube visitante.

4- A Prova é realizada num único jogo e será disputada em estádio neutro a designar pela AFA.

5- O vencedor do jogo, referido no número anterior, será considerado o vencedor da Supertaça AFA.

Artigo 32º

Jogo da Supertaça

Ao jogo da Supertaça, aplicam-se as normas previstas neste regulamento para a final da Taça.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS



Artigo 29º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares constantes dos Regulamentos anteriores que incidiam sobre as provas de futebol feminino, incompatíveis com o disposto no presente.

Artigo 30º

Não conclusão das provas

Em caso de ocorrência de vicissitudes que interrompam ou impeçam a conclusão das provas na época desportiva, aplicar-se-ão as regras definidas na regulamentação do futebol sénior masculino.

Artigo 31º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia seguinte ao da sua publicação pela AFA, mantendo-se em vigor para as épocas seguintes, se não for expressamente revogado.